

PROJETO DE LEI DO SENADO N° , DE 2015

Confere ao Município de Florianópolis, no Estado de Santa Catarina, o título de Capital Nacional da Inovação Tecnológica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É conferido ao Município de Florianópolis, no Estado de Santa Catarina, o título de Capital Nacional da Inovação Tecnológica.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Há algumas décadas Florianópolis iniciou sua trajetória para se firmar como o mais notável polo de inovação tecnológica do País. As tradicionais atividades vinculadas ao turismo, que por muito tempo constituíram o principal eixo econômico da bela Ilha de Santa Catarina, deram a primazia a empresas que fazem da tecnologia e da inovação sua mola propulsora.

A vocação tecnológica da Capital catarinense, já firmemente estabelecida, apresenta uma compatibilidade extremamente relevante com a preservação do meio ambiente natural da ilha, evitando os danos decorrentes das atividades industriais pesadas.

O impulso inicial para a constituição desse pujante setor pode ser situado no ano de 1984, quando é criada a Fundação Centros de Referência em Tecnologias Inovadoras (CERTI), seguida, dois anos depois, pela primeira incubadora de base tecnológica do País, posteriormente denominada de CELTA (Centro de Empresarial para Laboração de Tecnologias Avançadas). Com a criação do MIDI Tecnológico, em 1998, consolida-se o modelo catarinense de incubação, que se tornou referência nacional e tem obtido amplo reconhecimento, a exemplo do Prêmio Nacional de Empreendedorismo Inovador promovido pela ANPROTEC.



SF/15758.08739-12

(Associação Nacional de Entidades Promotoras de Empreendimentos Inovadores), concedido por diversas vezes, desde 1997, tanto às incubadoras de Florianópolis, como às empresas por elas incubadas.

Em 1986 é constituída a Associação Catarinense de Empresas de Tecnologia (ACATE), sendo implantado, em 1993, o primeiro parque tecnológico da cidade (Alfa), com mais de setenta empresas de tecnologia instaladas. O projeto do Sapiens Parque, parceria do Governo do Estado e do CERTI, surge, com seus 4,5 milhões de metros quadrados, em 2005, voltando-se para a implantação de empresas e iniciativas inovadoras em tecnologia, turismo e serviços. Em 2009, com a criação do Parque Tecnológico ACATE, no bairro de Santo Antônio de Lisboa, consolida-se a Via da Inovação, formada por universidades, centros tecnológicos e condomínios para empresas de tecnologia dispostos ao longo da rodovia SC 401.

No que toca às iniciativas de responsabilidade exclusiva do Poder Público, tivemos a instituição da Fundação de Apoio à Pesquisa de Santa Catarina (FAPESC) em 1995. A regulamentação da Lei Catarinense de Inovação ocorre em 2009, mesmo ano em que é criada a Secretaria de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico Sustentável da Prefeitura de Florianópolis. Por fim, em 2012, a Lei Municipal de Inovação é aprovada pela Câmara de Vereadores, sendo constituído, pouco depois, o Conselho Municipal de Inovação.

Não há dúvida de que uma feliz conjunção de fatores positivos tem explicado o sucesso do setor de inovação e tecnologia em Florianópolis, já amplamente reconhecido no exterior desde 2006, quando a revista internacional *Newsweek* elegeu Florianópolis uma das “dez cidades mais dinâmicas do mundo”. As urnas eletrônicas produzidas na ilha, para nos referirmos a um único produto, é um exemplo de inovação que obteve grande repercussão e aceitação em outros países.

Contribuíram, sem dúvida, nessa conjunção bem sucedida os investimentos em educação básica, que se refletem em um dos mais baixos índices de analfabetismo do País, assim como na educação de nível médio e superior. Nesta última, devemos destacar o importante papel da Universidade Federal de Santa Catarina, fundada em 1960, avaliada como uma das melhores universidades da América Latina e que tem, recentemente, aberto novos cursos voltados para a tecnologia, a exemplo de Design de Produto, Design de Animação e Ciência e Tecnologia Agroalimentar. Do mesmo modo, concorrem para a oferta de mão de obra

SF/15758.08739-12

qualificada os dois *campi* da Universidade do Estado de Santa Catarina e o Instituto Federal de Santa Catarina, ao lado de outras instituições de ensino superior e profissional.

Os empenhos conjugados das empresas, dos Poderes Executivo e Legislativo no âmbito municipal, estadual e federal, de organizações da sociedade civil e da população mesma de Florianópolis, quer nativa, quer oriunda de outros locais, impulsionaram e consolidaram uma fórmula que vem apresentando resultados notáveis, os quais serão, em breve, ainda mais amplos e admiráveis.

Esse conjunto de esforços e realizações deve ser, decerto, enfaticamente reconhecido e estimulado, inclusive para servir de exemplo a outros municípios e estados brasileiros, que podem, em seu conjunto, ter um papel muito mais empreendedor e inovador no campo da tecnologia. É, indubitavelmente, uma necessidade de nosso País deixar de ser tão somente um importador e consumidor de tecnologia, para assumir um papel de protagonista no processo de intensa transformação tecnológica e econômica do mundo contemporâneo.

Por tais razões, peço o decidido apoio dos nobres Senadores e Senadoras para a aprovação deste projeto.

Sala das Sessões,

Senador DÁRIO BERGER

SF/15758.08739-12
|||||